IN 105-1 Programas de Educação Continuada da UniBB

Texto ■ incluído ■ alterado

Abrir todas as seções | Adicionar a favoritos | Comparar versões | Imprimir

1. Objetivo

2. Educação Superior

- 2.1. Aspectos Gerais
- 2.2. Graduação Livre Escolha (LE)
- 2.3. Pós Graduação Lato Sensu Turma Contratada (MBA TC)
- 2.4. Pós Graduação Lato Sensu Livre Escolha
- 2.5. Pós -Graduação Stricto Sensu Modalidade Bolsista Livre Escolha
- 2.6. Pós -Graduação Stricto Sensu Modalidade Pesquisador Livre Escolha

2.6.1. Objetivo e Considerações

- 2.6.1.1. Formar consultores internos, provendo o Banco de conhecimentos técnico-científicos que contribuam para a obtenção de resultados sustentáveis, alinhados à estratégia corporativa, por meio da concessão de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), via processo seletivo.
- 2.6.1.2. Na modalidade pesquisador, os incentivos implicam ressarcimento parcial de despesas com matrícula e mensalidades do curso, bem como afastamento parcial do trabalho para dedicação às atividades acadêmicas, mantendo-se o vínculo do pesquisador com o Banco por meio de prestação de consultorias e atividades de interesse da empresa durante a realização do curso. O funcionário aprovado no processo seletivo é nomeado conforme o item "Nomeação e posse" deste normativo.
- 2.6.1.3. As instruções contidas nesta seção devem ser observadas em conjunto com aquelas constantes da seção 'Aspectos Gerais' desta IN.
- 2.6.1.4. O curso deve ser uma pós-graduação stricto sensu e atender às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES): Resolução CNE/CES nº 1/2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002).
- 2.6.1.5. A unidade estratégica patrocinadora do mestrado ou doutorado é corresponsável pelo Programa e tem sua atuação regulada nos procedimentos deste normativo.
- 2.6.1.6. A modalidade pesquisador não permite a realização de cursos integralmente no exterior.
- 2.6.1.7. Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, o funcionário deve contatar o Cenop Serviços BSB/Funcionalismo, via Plataforma BB - menu Pessoas - Minha Visão - Fale com Gestão de Pessoas - Abrir Demanda.

2.6.2. Participação no Programa

- 2.6.2.1. Para a modalidade pesquisador, o período máximo de participação no Programa é:
 - 2.6.2.1.1. de até dois anos para cursar o mestrado e de até quatro anos para cursar o doutorado. O período máximo é concedido apenas para pesquisador que está iniciando o curso;
 - 2.6.2.1.2. concedido de forma proporcional aos créditos não cursados para aqueles que já iniciaram o curso, incluindo créditos para realização de dissertação ou tese.
- 2.6.2.2. Deveres do pesquisador durante o curso:
 - 2.6.2.2.1. não praticar atividades profissionais paralelas, sobretudo as que interfiram direta ou indiretamente no plano de estudos, sem a prévia e expressa anuência da unidade estratégica patrocinadora e da Dipes/Centro de Expertise Talentos e Carreira/GETED,
 - 2.6.2.2.2. comunicar à unidade estratégica patrocinadora e à Dipes/Centro de Expertise Talentos e Carreira/GETED as datas de depósito e da defesa da dissertação ou tese.
- 2.6.2.3. Direitos do pesquisador durante o curso:
 - 2.6.2.3.1. gozar férias durante o período do curso, preferencialmente na época de férias escolares, sendo vedada a acumulação de período aquisitivo;
 - 2.6.2.3.2. atuar como educador corporativo, uma vez por semestre, no máximo, desde que a atuação não interfira no andamento e no prazo de conclusão do curso.

2.6.3. Público-alvo e Requisitos Específicos

- 2.6.3.1. Podem participar da seleção funcionários da carreira administrativa ou técnico-científica que, cumulativamente, cumpram os requisitos gerais específicos conforme seção "Aspectos Gerais" deste normativo.
- 2.6.3.2. O funcionário deve haver tomado posse no Banco há pelo menos quatro anos antes da data de encerramento da
- 2.6.3.3. O curso deve ser avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), com conceito mínimo 5

2.6.4. Impedimentos Específicos

- 2.6.4.1. Ter adquirido ou adquirir direito à aposentadoria pelo INSS até o término do período de carência.
- 2.6.4.2. Possuir titulação acadêmica igual ou superior ao curso solicitado.

14/10/2022 15:29 1 of 6

2.6.5. Eixos Temáticos

- 2.6.5.1. Os Eixos Temáticos <u>Pós Stricto -Pesquisador Eixos Temáticos 2022/2023</u> são linhas orientadoras nas quais o anteprojeto de pesquisa deve estar baseado. São definidas anualmente pela UniBB em conjunto com as unidades estratégicas patrocinadoras.
 - 2.6.5.1.1. Os temas de interesse, subáreas de conhecimento e eixos temáticos devem estar alinhados com a ECBB.
 - 2.6.5.1.2. Identificar em cada área de conhecimento, as subáreas existentes no Brasil, de acordo com a lista da CAPES
 - 2.6.5.1.3. Utilizar subáreas de conhecimento como referência.

2.6.6. Processo Seletivo

- 2.6.6.1. A solicitação de bolsa de estudos é realizada de forma espontânea e voluntária pelo funcionário, exclusivamente quando houver oportunidade no TAO aberta para essa finalidade.
- 2.6.6.2. O processo seletivo é coordenado Dipes/Centro de Expertise Talentos e Carreira/GETED.
- 2.6.6.3. O funcionário deve ser público-alvo e atender aos requisitos específicos e gerais do Programa para sua inscrição no processo seletivo.
- 2.6.6.4. O processo seletivo é composto por 4 etapas, conforme Edital Pós Stricto -Pesquisador Regulamento 2022/2023
 - 2.6.6.4.1. Se a praça da UE patrocinadora for diferente de Brasília, pode ser solicitada a realização da última etapa (4ª) na praça da UE patrocinadora.
- 2.6.6.5. O comitê avaliador da 4ª etapa é composto por:
 - 2.6.6.5.1. representantes de cada unidade estratégica para a qual está se candidatando o mestrando ou doutorando, sendo um Gerente Executivo da área e o orientador técnico. Não sendo possível a presença do Gerente Executivo, deve-se autorizar o funcionário que irá representar a diretoria / unidade estratégica, por meio de Autorização para Representar a UE Patrocinadora <u>Pós Stricto Pesquisador Autorização</u>;
 - 2.6.6.5.2. representante da Dipes/Centro de Expertise Talentos e Carreira/GETED;
 - 2.6.6.5.3. profissional pertencente ao quadro de colaboradores em recrutamento e seleção.
- 2.6.6.6. As unidades estratégicas que aprovarem anteprojeto de pesquisa de candidatos do processo seletivo se comprometem a patrocinar o curso, de acordo com as disposições normativas, procedimentos e Termo de Compromisso assinado pelo comitê da unidade patrocinadora.
- 2.6.6.7. Para participar do processo seletivo, além dos documentos citados no Edital ("Pós Stricto Pesquisador Edital 2019" Anexos), o funcionário encaminha:
 - 2.6.6.7.1. Ficha de Inscrição Pós Stricto Pesquisador Ficha de inscrição.
 - 2.6.6.7.2. Termo de Compromisso assinado Pós Stricto -Pesquisador Termo de Compromisso.
 - 2.6.6.7.3. Projeto de pesquisa Pós Stricto Pesquisador Modelo Projeto de Pesquisa.
 - 2.6.6.7.4. Termo de cessão e autorização de direitos autorais Pós Stricto pesquisador -Termo Cessão e Aut.
- 2.6.6.8. Os direitos patrimoniais relativos a bem eventualmente produzido durante o período do (mestrado ou doutorado) patrocinado pelo Banco programa de computador, protegido pela Lei nº 9.609/1998, ou qualquer outra espécie de bem considerado invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou segredo de empresa, protegidos pela Lei 9.279/1996 pertencem exclusivamente ao Banco.
- 2.6.6.9. O funcionário aprovado no processo seletivo é nomeado na unidade estratégica em função de confiança, conforme o item "Nomeação e posse" deste normativo.
- 2.6.6.10. A Diretoria Gestão de Pessoas arca com as despesas de deslocamento dos candidatos para a avaliação técnico-comportamental (contabilização no prefixo corporativo 8677 DIPES/PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DF), exceto para funcionário em licença-interesse ou em QS-disponibilidade .

2.6.7. Nomeação e Posse

- 2.6.7.1. O funcionário aprovado no processo seletivo é nomeado "extraquadro" na unidade patrocinadora do curso, conforme o seguinte enquadramento:
 - 2.6.7.1.1. em Função de Confiança FC (acionável na unidade), que mais se aproxime do Valor de Referência (VR) da função exercida pelo funcionário, em caráter efetivo, quando do ingresso no Programa;
 - 2.6.7.1.1.1. se, quando do ingresso no Programa, o funcionário detiver função efetiva com VR superior ao da função de enquadramento na unidade patrocinadora, fará jus a Vantagens em Caráter Pessoal VCP, durante o período de permanência do Programa, para que seja mantida sua remuneração.
 - 2.6.7.1.1.2. se, quando do ingresso no Programa, o funcionário for escriturário ou detentor de função com Valor de Referência VR inferior a de Assessor II UE (código 12381), é nomeado nesta Função de Confiança FC na unidade patrocinadora.
 - 2.6.7.1.2. Enquanto durar a participação no Programa, o funcionário tem registrado em seu ponto eletrônico os códigos de situação 211 (Pesquisador Mestrado e Doutorado Treinamento) e 100 (Força de Trabalho Real):
 - 2.6.7.1.2.1. nos dias de afastamento, utiliza-se o código situação 211 (ausência, com registro pelo responsável, sem concordância):
 - 2.6.7.1.2.2. nos dias de serviço prestado na unidade, utiliza-se o código 100 (presença, com registro pelo funcionário, com validação do responsável e concordância do funcionário). A situação 100 possibilita o acesso aos sistemas corporativos. A prestação de serviço limita-se a 12 horas semanais.
 - 2.6.7.1.3. O pesquisador e respectivos atributos (valor de referência, por exemplo) podem ser alterados, a qualquer tempo, em especial quando houver modificações no plano de funções.
 - 2.6.7.1.4. O funcionário aprovado no processo seletivo para pesquisador pode solicitar Vantagens na Nomeação quando o curso se realizar fora da localidade de origem, desde que ocorra mudança efetiva de residência (nomeação, no interesse do serviço, em município diferente daquele em que está lotado).
- 2.6.7.2. A Dipes/GER MOVIMENTAÇÃO é responsável pela nomeação dos pesquisadores.
 - 2.6.7.2.1. A data de nomeação ocorre de acordo com o previsto no regulamento do processo seletivo e recebimento pela Centro de Expertise Talentos e Carreira/Continuada do "Ato de Nomeação".
- 2.6.7.3. A posse é realizada pela UE patrocinadora do curso, condicionada à assinatura de:

2 of 6 14/10/2022 15:29

- 2.6.7.3.1. Termo de Compromisso UE Patrocinadora Pós Stricto Pesquisador Termo Compromisso UE.
- 2.6.7.3.2. Termo de Posse em Função de Confiança Pós Stricto Pesquisador Termo de Posse.
- 2.6.7.4. Quando houver posse do funcionário e caso o funcionário já esteja lotado na UE patrocinadora do curso, a data de início da bolsa (data de ingresso no programa) é a data de divulgação do resultado do processo seletivo.

2.6.8. Ressarcimentos

- 2.6.8.1. O pesquisador mestrando ou doutorando de IES privada faz jus ao ressarcimento de até 80% sobre o dispêndio com matrícula e mensalidades por, no máximo:
 - 2.6.8.1.1. Para cursos de mestrado, 24 meses, limitado a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por bolsa.
 - 2.6.8.1.2. Para cursos de doutorado, 48 meses, limitado a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano e R\$100.000,00 (cem mil reais) por bolsa.
- 2.6.8.2. Para as bolsas concedidas até 2017, observam-se os limites de valores de ressarcimento vigentes à época da concessão.
- 2.6.8.3. O período máximo de ressarcimento é concedido somente para cursos iniciados no ano da seleção. Para cursos iniciados anteriormente, o período de ressarcimento é calculado proporcionalmente aos créditos não cursados, incluindo créditos para realização de dissertação ou tese.
- 2.6.8.4. Tanto o pesquisador de IES pública quanto o de IES privada faz jus ao ressarcimento de até R\$500,00 (quinhentos reais) por semestre para a aquisição de material didático (livros, apostilas, *software*, assinatura de periódicos, etc.) e ressarcimento de serviços de apoio a atividades acadêmicas (tradução, revisão e transcrição de textos, de gravação de áudios, análises estatísticas, etc.).
- 2.6.8.5. Os ressarcimentos ocorrem após o início da bolsa de estudos.
- 2.6.8.6. As condições para ressarcimento estão descritas na seção "Ressarcimentos" do título "Aspectos Gerais" deste normativo.

2.6.9. Orientação Técnica

- 2.6.9.1. A UE patrocinadora do curso indica um funcionário de seu próprio quadro, que tenha domínio sobre o tema da pesquisa, com título de mestre ou doutor, para atuar como orientador técnico do pesquisador.
- 2.6.9.2. É desejável a participação do orientador técnico nas etapas 3 e 4 do processo seletivo, bem como nas bancas de qualificação e de defesa do projeto de pesquisa de mestrado e doutorado, ainda que como ouvinte, mediante aceitação da instituição de ensino. A participação do orientador é considerada orientação técnica e recebe registro do código de situação 260 no ponto (orientação profissional), cabendo remuneração pela orientação.
- 2.6.9.3. A orientação técnica ocorre a cada semestre, 6 dias por ano, sendo 3 dias a cada semestre, na UE patrocinadora do curso.
 - 2.6.9.3.1. Nesses dias, o orientador técnico é remunerado como educador corporativo: 0,01576 do vencimento padrão (VP) 020 por hora de atuação.
 - 2.6.9.3.1.1. A remuneração é efetuada pelo Cenop Serviços BSB/Funcionalismo após recebimento do relatório de Atuação do Orientador Técnico <u>Pós Stricto Pesquisador Atuação do Orientador.</u>
- 2.6.9.4. O pesquisador deve apresentar ao orientador técnico do Banco:
 - 2.6.9.4.1. Trabalhos e pesquisas desenvolvidos;
 - 2.6.9.4.2. Conhecimentos e técnicas adquiridos;
 - 2.6.9.4.3. Programa das disciplinas cursadas;
 - 2.6.9.4.4. Histórico escolar;
 - 2.6.9.4.5. Plano de Trabalho Pós Stricto Pesquisador Plano de Trabalho.
 - 2.6.9.4.6. Acordo de Trabalho e Relatório Semestral Pós Stricto Pesquisador Relatório Semestral.
 - 2.6.9.4.7. Relatório da etapa de qualificação Pós Stricto Pesquisador -Relatório Qualificação
- 2.6.9.5. O pesquisador que participar de curso no exterior ("sanduíche") remete a documentação acima semestralmente ao orientador técnico do Banco.

2.6.10. Prestação de Serviços e Consultoria

- 2.6.10.1. A finalidade da prestação de serviços e da consultoria é:
 - 2.6.10.1.1. Possibilitar a colaboração do pesquisador em atividades, programas ou projetos no âmbito da UE patrocinadora do curso, da Diretoria Gestão de Pessoas ou de outras unidades onde as competências e os conhecimentos adquiridos forem úteis;
 - 2.6.10.1.2. Disponibilizar para a UE patrocinadora do curso os trabalhos, pesquisas, conhecimentos e técnicas desenvolvidos pelo pesquisador, sob supervisão do orientador do Banco;
 - 2.6.10.1.3. Assessorar a UE patrocinadora do curso nos assuntos relacionados à sua área de atuação.
- 2.6.10.2. A prestação de serviços (12 horas semanais) e a consultoria (30 dias corridos por ano) prestados pelo pesquisador devem ocorrer:
 - 2.6.10.2.1. Na área de conhecimento da pesquisa;
 - 2.6.10.2.2. Em comum acordo entre pesquisador e UE patrocinadora do curso;
 - 2.6.10.2.3. Em horário não coincidente com aulas e outras atividades acadêmicas.
- 2.6.10.3. A avaliação da consultoria e dos serviços prestados é registrada pelo orientador do Banco no Relatório Semestral ("Pós Stricto Pesquisador Relatório Semestral" Anexos), com parecer do comitê da UE patrocinadora do curso.
- 2.6.10.4. Na impossibilidade de realizar as atividades de prestação de serviços ou de consultoria na UE patrocinadora do curso, as atividades podem ser realizadas em outra dependência do Banco, mediante concordância das partes (UE, Gepes, dependência e funcionário), na seguinte ordem de preferência:
 - 2.6.10.4.1. Em dependência da rede vinculada à unidade estratégica patrocinadora;
 - 2.6.10.4.2. Na rede de apoio afeta às atividades da UE patrocinadora do curso;
 - 2.6.10.4.3. Na Gepes Regional;

3 of 6 14/10/2022 15:29

- 2.6.10.4.4. Em uma unidade de negócio.
- 2.6.10.5. O ponto eletrônico deve ser validado diariamente. Nos dias em que houver a prestação de serviços ou consultoria, é registrada a situação "100 Força de Trabalho Real". Nos dias de afastamento, a situação "211 Pesquisador Treinamento",conforme [IN: 361-1]

2.6.11. Cursos Realizados Parcialmente no Exterior

2.6.11.1. Curso de caráter voluntário, não obrigatório para a conclusão do mestrado ou doutorado ("sanduíche")

- 2.6.11.1.1 A UE patrocinadora pode conceder ao pesquisador o afastamento para a participação em cursos "sanduíche" no exterior contanto que:
 - 2.6.11.1.1.1. o pesquisador fundamente a solicitação e obtenha anuência do professor orientador, do coordenador do curso e do gestor da unidade estratégica patrocinadora;
 - 2.6.11.1.1.2. o sanduíche não exceda 12 meses, se doutorado, e 6 meses, no caso de mestrado, nem afete o prazo total concedido para realização do curso (data de conclusão da bolsa).
- 2.6.11.1.2. A análise da solicitação é feita pela Centro de Expertise Talentos e Carreira/Continuada.
- 2.6.11.1.3. Caso autorizado, o afastamento para a realização do "sanduíche" ocorre conforme Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, com ônus limitado para o Banco, implicando direito do pesquisador apenas à manutenção das verbas de natureza salarial.

2.6.11.2. Módulos no exterior obrigatórios para a conclusão do mestrado ou doutorado

- 2.6.11.2.1. Para casos em que o mestrado ou doutorado realizado no Brasil previr módulos obrigatórios no exterior, o afastamento deve se dar na forma de "Treinamento no Exterior"
 - 2.6.11.2.1.1. A obrigatoriedade de cursar o(s) módulo(s) no exterior deve ser expressa e detalhada pela IES na documentação submetida pelo candidato ao se inscrever no processo seletivo.

2.6.12. Eventos no Exterior

- 2.6.12.1. A UE patrocinadora do curso pode custear os afastamentos não cobertos pelo Programa UniBB de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) para a participação em cursos ou eventos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional (colóquio, conferência, congresso, convenção, debate, encontro, fórum, jornada de conhecimento, mesa redonda, painel, palestra, seminário, simpósio, *workshop* e outros), conforme as disposições normativas sobre "Treinamento no Exterior" e sobre "Contratação de Programas de Educação Corporativa".
 - 2.6.12.1.1. Caso o afastamento ocorra sem ônus para o Banco e seja superior a uma semana, basta que a UE patrocinadora dispense o pesquisador da prestação semanal de 12 horas de serviço, registrando o código 211 (Pesquisador Mestrado e Doutorado Treinamento) no ponto eletrônico nos dias de afastamento.

2.6.13. Plano de Trabalho

- 2.6.13.1. O Plano de Trabalho <u>Pós Stricto Pesquisador Plano de Trabalho</u> tem a finalidade de auxiliar o orientador do Banco e o pesquisador no planejamento e desenvolvimento de trabalhos, pesquisas ou artigos durante a participação no Programa. Os temas dos trabalhos, pesquisas ou artigos são preferencialmente relacionados ao interesse do Banco e alinhados ao eixo temático da pesquisa.
- 2.6.13.2. A matriz curricular e os conteúdos programáticos das disciplinas são a base do plano de trabalho.
- 2.6.13.3. O Plano de Trabalho deve conter a programação de todo o período do curso.
- 2.6.13.4. O Acordo de Trabalho Semestral Pós Stricto Pesquisador Acordo de Trabalho Sem deve conter as atividades programadas para o período, conforme estabelecido no Plano de Trabalho ("Pós Stricto Pesquisador Plano de Trabalho" Anexos).

2.6.14. Relatório Semestral

- 2.6.14.1. O Relatório Semestral ("Pós Stricto Pesquisador Relatório Semestral" Anexos) é um instrumento de acompanhamento do programa no qual o pesquisador presta informações sobre o andamento dos estudos, as consultorias e os serviços prestados para o Banco.
- 2.6.14.2. A UE patrocinadora relata em parecer específico:
 - 2.6.14.2.1. O desempenho do pesquisador;
 - 2.6.14.2.2. Comentário sobre as consultorias prestadas;
 - 2.6.14.2.3. As orientações, ajustes ou pontos de alinhamento acordados para o próximo semestre;
 - 2.6.14.2.4. Outras observações

2.6.15. Relatório de Qualificação

- 2.6.15.1. O Relatório de Qualificação (Pós Stricto Pesquisador Relatório Qualificação Anexos) é um instrumento de acompanhamento do programa no qual o pesquisador ratifica o alinhamento do projeto com os objetivos inicialmente propostos e aprovados em processo seletivo.
- 2.6.15.2. O Relatório de Qualificação deve ser formalizado pelo pesquisador ao orientador técnico em até 15 (quinze) dias após a defesa do projeto na banca de qualificação, ter manifestação do orientador técnico e anuência do comitê da unidade estratégica patrocinadora. Nele devem estar evidenciadas quaisquer informações relevantes e eventuais alterações sugeridas pela IES no projeto original aprovado pela unidade patrocinadora no processo seletivo para ingresso no programa.

2.6.16. Retorno ao Banco e Nomeação

- 2.6.16.1. Após a entrega da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, para fins de agendamento da defesa junto à IES, conforme suas normas acadêmicas, o pesquisador retorna às suas atividades na UE patrocinadora do curso, sem a utilização dos afastamentos previstos no Programa UniBB de Pós-Graduação *Sricto Sensu* modalidade pesquisador.
- 2.6.16.2. O dia da defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado é abonado (código 278 Trein.Presencial-Trein-8H). O afastamento para trânsito é concedido, se necessário, conforme disposições normativas de deslocamento a serviço:[IN: 377-1]

2.6.16.3. Nomeação

2.6.16.3.1. Após a conclusão do curso e da bolsa de estudos do Programa UniBB de Pós-Graduação Stricto Sensu - modalidade pesquisador, cabe à unidade estratégica patrocinadora nomear o pesquisador (se ainda não estiver

4 of 6 14/10/2022 15:29

nomeado na função mínima) em função de confiança na unidade estratégica patrocinadora correspondente a, no

- 2.6.16.3.1.1. 3º Nível de Assessoramento em Unidade Estratégica se ocupava a função de Assessor II UE (código 12381) ou outra equivalente ou inferior antes do ingresso no Programa;
- 2.6.16.3.1.2. 2º Nível de Assessoramento em Unidade Estratégica se ocupava a função de Assessor I UE (código 12331) ou outra equivalente ou superior antes do ingresso no Programa.
- 2.6.16.3.1.3. Para os pesquisadores que ingressaram no Programa até 2018 valem as regras de nomeação vigentes à época.
- 2.6.16.3.2. O enquadramento pode ser alterado, a qualquer momento, a critério da Dipes/Centro de Expertise Talentos e Carreira/GETED, em especial se houver alterações no plano de funções.
- 2.6.16.3.3. O pesquisador é nomeado no "extraquadro" caso não haja vaga na unidade estratégica onde lotado.
- 2.6.16.3.4. O pesquisador pode solicitar Vantagens na Nomeação quando o curso se realizar fora da praça da unidade estratégica patrocinadora, desde que ocorra mudança efetiva de residência (nomeação, no interesse do serviço, em município diferente daquele em que estão lotados).

2.6.17. Conclusão da Bolsa

- 2.6.17.1. O prazo de conclusão da bolsa é a data prevista para a conclusão do curso, concedida pelo Banco, conforme o item "Participação no Programa".
- 2.6.17.2. A conclusão da bolsa ocorre com a apresentação dos documentos de conclusão do curso, conforme descrito na seção Aspectos Gerais, item "Documentos de conclusão da bolsa de estudos e cadastramento de curso" deste normativo.
 - 2.6.17.2.1. A data de conclusão da bolsa é a data de envio dos documentos corretos ao Cenop Serviços BSB/ Funcionalismo. Essa data marca o início do período de carência e do interstício.
- 2.6.17.3. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras somente são validados se reconhecidos por universidade brasileira, conforme exigência legal da Resolução CNE/CES nº1, de 03/04/2001, artigo 4º.
- 2.6.17.4. O funcionário que não concluir o curso no prazo previsto, for jubilado, ou se recusara ser nomeado na UE patrocinadora do curso é excluído do Programa, ficando sujeito a ser alocado como escriturário em dependência na mesma praça da unidade estratégica patrocinadora do curso. Neste caso, os valores ressarcidos ao funcionário são restituídos ao Banco, conforme item "Reembolso" da seção "Aspectos Gerais".
- 2.6.17.5. Dissertação de mestrado ou tese de doutorado
 - 2.6.17.5.1. A dissertação de mestrado ou a tese de doutorado descrita na proposta de trabalho ou no anteprojeto pode sofrer ajustes mediante acordo entre o pesquisador, o professor orientador e a unidade estratégica patrocinadora.
 - 2.6.17.5.2. Os ajustes devem considerar os interesses do Banco mantendo o alinhamento ao eixo temático e não podem ocasionar extrapolação do prazo máximo concedido pelo Banco para conclusão do curso.
 - 2.6.17.5.2.1. A dissertação de mestrado ou a tese de doutorado é apresentada oralmente para a UE patrocinadora, com a participação da Dipes/Centro de Expertise Talentos e Carreira/GETED e convidados, no evento "Fala, Pesquisador" e disponibilizado na página "Fala, Pesquisador" da Intranet Dipes (http://dipes.bb.com.br).

2.6.18. Evento Fala, pesquisador

- 2.6.18.1. É realizado pela Unidade Estratégica patrocinadora com o apoio do Centro de Expertise Talentos e Carreira/Educação e participação do pesquisador.
- 2.7. Cadastramento de Formação Superior no Currículo Funcional
- 2.8. Informações para Trabalhos Acadêmicos
- 2.9. Programa Estágio Funcionário Estudante

3. Idiomas Estrangeiros

4. Aderência Regulatória

- 4.1. Resolução CNE/CES nº. 01 de 27/01/1999;
- 4.2. Resolução CNE/CES nº. 01 de 03/04/2001;
- 4.3. Resolução CNE/CES nº. 01 de 28/01/2002;
- 4.4. Resolução CNE/CES nº 24 de (18/12/2002)
- 4.5. Resolução CNE/CES nº. 08 de 04/10/2007;
- 4.6. Resolução CNE/CES nº. 02 de 12/02/2014;
- 4.7. Resolução CNE/CES nº. 03 de 22/06/2016;
- 4.8. Resolução CNE/CES nº. 01 de 06/04/2018;
- 4.9. Portaria MEC nº. 514 de 22/03/2001;
- 4.10. Portaria MEC na 68 de 03/05/2021
- 4.11. Portaria CAPES nº 17 (art. 7, item VIII, § 3°), de 28/12/2009;
- 4.12. Parecer CNE/CES nº 263, de 09/11/2006;
- 4.13. Lei 9394/96 (art. 48, § 3°);
- 4.14. Lei nº. 12846, de 01/08/2013;
- 4.15. Lei nº. 13.303, de 30/06/2016;
- 4.16. Resolução CMN 4.539/2016.
- 4.17. Regulamento de Licitação e Contrato RLBB
- 4.18. Decreto 91.800, de 18/10/1985

14/10/2022 15:29 5 of 6

Detalhes	
Vigência:	14/10/2022 02:14 a 03/10/2024 23:59
Versão:	131
Gestor:	8559 - DIRETORIA GESTAO DA CULTURA E DE PESSOAS
Acesso:	1100
Classificação da Informação:	\$20
Classificação da Instrução:	ORG - Gestão de Pessoas
Idioma:	Português
Tradução:	Não
Origem:	INC
Palavras-chave:	
Redigido por (gestor):	F6863004 - MARIA NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS
Liberado por (gestor):	F3295835 - FLAVIA VASCONCELOS PARAVIDINO - 13/10/2022 14:26
Validado por (Direo):	Clique para ver validador
Agendado por:	F6863004 - MARIA NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS - 13/10/2022 14:58
Despachado por:	F6771772 - MARCIA TEREZA ALMEIDA CAMPOS - 13/10/2022 18:51
Descrição resumida edição:	Inclusão de orientações para o processo seletivo do Programa stricto sensu, modalidade pesquisador.

Vigência: 14/10/2022 02:14 a 03/10/2024 23:59 - Vigente

6 of 6